



Estado de Mato Grosso

Município de Porto Esperidião



LEI Nº 697/2015, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a inclusão de ação no Anexo de Prioridades e Metas da Lei nº 691/2015 – Diretrizes Orçamentárias para 2016 e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam incluídos no Anexo de Prioridades e Metas da Lei Municipal nº 691/2015 as seguintes ações:

Ação		Produto	Un. Medida	Meta	Valor	Fonte
06.02 - 10.122.0075.2.114	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.	Manutenção Efetuada	Global	01	R\$ 10.000,00	0.01.00.000

Ação		Produto	Un. Medida	Meta	Valor	Fonte
06.02 - 10.122.0075.2.115	Manutenção da Unidade Descentralizada de Reabilitação.	Manutenção Efetuada	Global	01	R\$ 136.000,00	0.01.00.000/ 0.02.00.000

Art. 2º - Fica mantido o objetivo e as diretrizes do programa 0075 – Administração e Desenvolvimento de Ações na Área de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 18 de novembro de 2015.


GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL